



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10820.001190/93-82

Sessão : 15 de agosto de 2000

Recurso : 104.752

Recorrente : N. BEZERRA PEREIRA BARRETO - ME

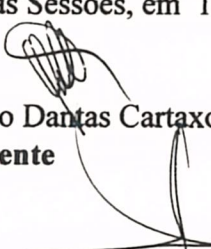
Recorrida : DRJ em Ribeirão Preto - SP

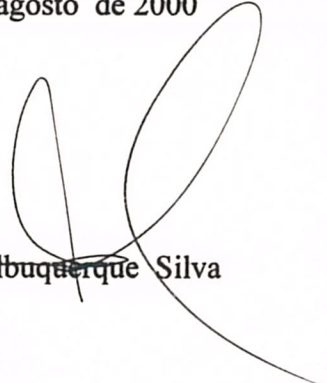
DILIGÊNCIA Nº 203-00.861

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por:
N. BEZERRA PEREIRA BARRETO – ME.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do Relator.**

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2000


Otacílio Dantas Cartaxo
Presidente


~~Francisco Maurício R. de Albuquerque Silva~~
Relator

Imp/cf



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10820.001190/93-82

Diligência : 203-00.861

Recurso : 104.752

Recorrente : N. BEZERRA PEREIRA BARRETO - ME

RELATÓRIO

Às fls. 22/24, Decisão nº 11.12.59.7/2715/96, não conhecendo da Impugnação de fls. 14/16, em razão da opção pela via judicial, e exigindo o crédito nos termos em que foi constituído.

Inconformada, às fls. 30/33, a recorrente interpõe Recurso Voluntário, argüindo que a Decisão Monocrática não deve prevalecer, posto que o crédito tributário inserto na Ação Fiscal está com sua exigibilidade suspensa, em face dos depósitos judiciais por ela efetuados, antes do lançamento de que se trata.

Às fls. 36/38, Contra-Razões de Recurso, sem acréscimos.

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10820.001190/93-82

Diligência : 203-00.861

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO MAURÍCIO R. DE
ALBUQUERQUE SILVA

O Recurso é tempestivo, dele tomo conhecimento.

Sem constar dos autos prova da tempestividade e suficiência dos depósitos judiciais, voto no sentido de converter o presente julgamento em diligência para que sejam averiguados esses aspectos e, ainda, se acaso um dos dois, ou mesmo os dois depósitos, foram efetuados a destempo e se foram adicionados os juros e a multa de mora.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2000


~~FRANCISCO MAURÍCIO R. DE ALBUQUERQUE SILVA~~